



## LEI Nº 1.769 DE 24 DE JULHO DE 2024

Altera o art. 17, caput, da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que “institui o Código de Homenagens do Município de Arinos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

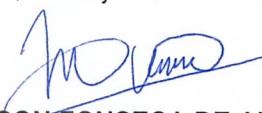
**Art. 1º** O art. 17, caput, da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Fica fixado em 2 (dois) o número de proposição a ser subscrita pelo Prefeito, cada Vereador, Mesa Diretora e Comissão da Câmara, destinado a conceder distinção honorífica de mesma natureza, em cada sessão legislativa ordinária, observada a exceção prevista no artigo 19 desta Lei.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 24 de julho de 2024.

  
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG  
25/07/2024  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo